



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

- e) Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- f) Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- g) Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- h) Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional do CONTRATANTE.

O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024*

Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, junto à proposta de preços final quando da convocação do pregoeiro, o quadro de recursos de hardware disponibilizados (memória de cálculo da proposta de preços) e os valores que serão cobrados por aumento da capacidade, conforme **tabela do item 1.5.2**, deste termo de referência. Essas informações são necessárias para compor a proposta visando uma futura necessidade de aditivo, em caso de redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades. Esses recursos serão avaliados e solicitados pelo Município conforme a conveniência e oportunidade.

Requisitos de Projeto e de Implementação

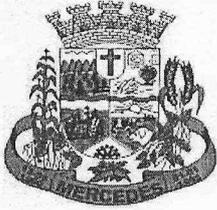
Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- A CONTRATADA deve atender a todas as determinações emanadas pela gestão e fiscalização do contrato.

Requisitos de Implantação

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução no servidor e em todos os computadores que a CONTRATANTE determinar. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos visando a formatação de sua proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Na implantação dos sistemas discriminados no conteúdo do objeto, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Entrega, instalação, migração e configuração dos sistemas licitados;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários e revisão de permissões;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, quando for o caso;
- Homologação final pelos setores envolvidos.

O Município disponibilizará técnicos do Departamento de Tecnologia e Inovação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Todo o serviço de implantação poderá ser realizado por meio de internet, adotando-se as técnicas e ferramentas disponíveis.

DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES:

Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados, de acordo com o Módulo contratado:

- Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
- Informações históricas acerca da área de recursos humanos;
- Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal.
- Informações quanto aos serviços de Saúde, E-SUS, Postos de Atendimento e demais pertinentes aos módulos de programas, cujos dados estejam disponíveis ao Município.

A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

A manutenção poderá se dar de modo remoto ou presencial, conforme exigir a demanda a ser satisfeita.

A comunicação entre as partes se dará por qualquer meio hábil, tais como ligação telefônica (mediante protocolo), e-mail e correspondência com aviso de recebimento.

A classificação de serviços **em garantia**, que não são incidentes, devendo ser prestados sem a cobrança de custos adicionais ao Município, mediante a solicitação da contratante serão os seguintes:

Adequação do Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual. A CONTRATADA deverá elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas na legislação, sem prejuízos à operação do sistema, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para informar o tempo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes.

Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, telefone e e-mail. As solicitações de suporte técnico e/ou manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) serão abertas no software de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, e o seu recebimento deverá ser confirmado com a alteração da situação da solicitação no próprio sistema de chamados, a qual poderá ser consultada pelo histórico dela.

A classificação de serviços **sem garantia**, que não são incidentes, devem ser prestados mediante solicitação da Contratante, e **pagamento por hora técnica**, conforme preços vigentes no Contrato assinado pelas partes:

Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela CONTRATANTE e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software. Após realizado o pedido, caso a CONTRATADA considere viável o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a análise, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. Dentro do prazo de análise, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, deverá encaminhar comunicação formal à Contratante. Quando couber, a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução de ERP e expertise.

DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (Reserva Técnica):

Os serviços sob demanda serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início deste termo de referência.

A CONTRATADA poderá ser chamada pela CONTRATANTE para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços sob demanda:

- c) **Serviços de capacitação pós-implantação** em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela CONTRATANTE, bem como chamado de **atendimento técnico local** a serem realizados pelos técnicos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, ou **via remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela CONTRATANTE.
- d) **Serviços de personalização e customização de software**, nele relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrização, implementação, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais tais como: custos com deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional, para atender aos chamados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de maneira eletrônica; e das 7:30 horas às 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, por via telefônica.

A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

O sistema deverá possuir um certificado digital SSL para o domínio, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

- a) enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 02 (duas) operados distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP.
- b) Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
- c) Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

Além do firewall de borda, é necessário o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validação no lado cliente (front-end), passando pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços.

A CONTRATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme dispõe o art. 46 da Lei Geral para Proteção de Dados.

Padrões técnicos mínimos poderão ser definidos pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados). Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares, conforme dispõe o art. 49 da Lei Geral para Proteção de Dados.

Política de uso:

Todos os usuários deverão atestar conhecimento à política de uso da plataforma, manifestando ciência sobre suas responsabilidades e limitações.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

LGPD é um acrônimo para a Lei Geral para Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) que, em seu art. 1º dispõe “sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” A lei foi estabelecida para evitar que os dados de usuários de sistemas e aplicativos fossem transitados, repassados ou mesmo vendidos para outras empresas, organizações ou governos, sem o seu consentimento. Em observância as diretrizes contidas na LGPD, as tecnologias ofertantes pela CONTRATANTE deverão estar enquadradas com a legislação brasileira sobre o uso de dados. No âmbito da LGPD, dados pessoais são informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável.

Nesse sentido, dados pessoais são informações como:

- i) Nome;
- j) Endereço;
- k) RG;
- l) CPF;
- m) Número de telefone;
- n) E-mails;
- o) Senhas;
- p) Números de IP.

Abrangência da Aplicação da LGPD:

A operação de tratamento dos dados deve ser realizada no território nacional;

A atividade de tratamento deve ter por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;

Os dados pessoais, objeto do tratamento, devem ter sido coletados no território nacional.

Controle e registro de acessos aos sistemas.

Vistoria

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

A empresa vencedora poderá subcontratar programa para tratar questões de interfaceamento de exames laboratoriais, a fim de atender às demandas de integração estabelecidas neste edital. No entanto, a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos de integração com o software/aplicação subcontratada é de total responsabilidade da contratada.

A justificativa para a subcontratação deste item é essencial diante do cenário do mercado atual. Os softwares destinados à medicina diagnóstica, capazes de integração com equipamentos laboratoriais, atendem a um nicho altamente específico. Esses softwares devem ter a capacidade de se integrar com uma ampla gama de equipamentos de exames. Em nossa pesquisa mercado para esse certame, não conseguimos identificar softwares de gestão de saúde pública que ofereça essa integração direta com equipamentos de exames laboratoriais.

A contratada pode optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de data center poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada.

Da verificação de amostra do objeto

Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no **APÊNDICE D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS**, deste Termo de Referência (Arquivo Digital em Anexo).

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (Prova de Conceito- PoC), e este terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para iniciar as apresentações, depois desse prazo a licitante terá 10 (dez) dias úteis para finalizar a apresentação de todos os módulos. O prazo começa a contar a partir do primeiro

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação devidamente formalizada pela licitante para a contratante, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário do início da apresentação definidos na convocação. A PoC (Prova de Conceito) consistirá em:

As apresentações serão realizadas nas dependências do Paço Municipal de Mercedes/Pr;

A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos.

A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

Caso o relatório indique que o objeto está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante terá a proposta aceita no processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

As Listas de Checagem serão constituídas por: Requisitos Técnicos e Requisitos Funcionais (**APÊNDICE E – LISTA DE CHECAGEM**) e opção: Atende/Não Atende (Arquivo Digital em Anexo).

Para evitar subjetividade na avaliação, a AP metodologia utilizada será de sim/não. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: **sim** (atende) e **não** (não atende);

Um item “parcialmente” atendido, será computado como Não Atende;

Os fiscais do contrato e o gestor do contrato serão os responsáveis pela condução da prova de conceito;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Cada equipe de avaliação receberá uma lista de checagem referente aos programas a serem avaliados;

A licitante deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos relacionados aos requisitos técnicos, a serem avaliados pela equipe técnica do designada, sob pena de ser reprovada na Prova de Conceito.

A solução ofertada pela licitante deverá atender no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais por Módulos de Programas, ou seja, o não atendimento, de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a desclassificação do proponente.

Os 15% (quinze por cento) restantes que não houver atendimento de imediato pela empresa melhor classificada, deverão ser entregues dentro do período de 90 (noventa) dias (correspondente ao período de implantação).

Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para realização da avaliação prática (prova de conceito), a licitante deverá designar representantes, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda apresentação in loco, assim como pela preparação da infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;

Iniciada a apresentação, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pelas equipes de avaliação, respondendo a dúvidas e questionamentos das equipes de avaliação, a fim de se apurar o atendimento das funcionalidades dos programas requisitados na primeira etapa de implantação;

A apresentação deverá se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a proponente apresentá-los de forma objetiva, simulando em tempo de execução, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

A aprovação ou reprovação da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da LICITANTE;

A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

A utilização de avaliação prática (Prova de Conceito) no contexto desse processo se justifica pela necessidade de validar de forma efetiva as funcionalidades-chave do sistema em um ambiente real. Esse instrumento ajuda a verificar se o software atende às necessidades específicas dessa municipalidade e Câmara Municipal, demonstrando na prática como ele funcionaria em situações reais. Apesar da gestão pública em geral possuir padrões de processos estabelecidas por leis federais e estaduais, cada município possui particularidades e requisitos específicos, de acordo com sua região, economia, cultura organizacional e principalmente por sua maturidade de gestão. Uma avaliação prática (prova de conceito) permite avaliar como o sistema se adapta e se integra ao ambiente de trabalho, identificando possíveis pontos de incompatibilidades. Por fim, a demonstração das funcionalidades de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência desempenha um papel fundamental na mitigação de riscos. Essa etapa essencial reduz a possibilidade de um licitante ser selecionado como vencedor sem ter a capacidade de atender os requisitos técnicos e funcionais, trazendo prejuízos imensuráveis para a gestão municipal e comprometendo significativamente a oferta de serviços essenciais para toda a população.

A exigência do atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos relacionados aos requisitos técnicos, e de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais por Módulos de Programas, repousa no fato de que o Município de Mercedes e a Câmara Municipal já utilizam o software que compõe o objeto, de sorte que, para o não comprometimento do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

andamento da máquina administrativa, se faz necessário que a futura contratada atenda, pelo menos, os referidos percentuais já na PoC. Ainda, a exigência do atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos relacionados aos requisitos técnicos, visa a proteção de dados e sua funcionalidade e segurança no atendimento e disponibilidade aos usuários, pois não há a exigência de adição de novos requisitos. Com relação a exigência de no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais por Módulos de Programas, o mesmo é solicitado pois hoje o Município de Mercedes e a Câmara Municipal já utilizam esses requisitos. Reduzi-los causaria prejuízos, considerando o porte pequeno do Município e os transtornos de reiniciar esses módulos, tanto em relação ao número reduzido de servidores, quanto ao uso do sistema pelos munícipes. O número de servidores está alinhado com o índice da folha de pagamento, que atualmente permite margem para novas contratações, priorizando as áreas de saúde e educação, conforme previsto na Constituição. Além disso, o Município possui recursos provenientes de royalties, embora esses não possam ser diretamente utilizados para pagamento da folha salarial. Esses recursos, no entanto, contribuem para a receita corrente líquida, que é usada no cálculo do índice mencionado.

É importante ressaltar que a redução da porcentagem dos requisitos técnicos e funcionais teria um impacto significativo no portal de transparência. Atualmente, esse portal é uma exigência legal e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), pois é composto pelos dados disponibilizados pelo sistema. Além disso, considerando a crescente digitalização do mundo, seria controverso diminuir os requisitos técnicos, uma vez que o mercado está se adaptando a essa nova era. Portanto, a manutenção dessas porcentagens de requisitos não limita a concorrência, mas sim incentiva o alinhamento com as evoluções tecnológicas. Outro sim, as secretarias de saúde e assistência social são as secretarias que mais tem contato direto com a população, utilizando os módulos para várias finalidades, desde agendamentos, relatórios, entre outros, sendo assim, necessária a continuidade das funcionalidades já utilizadas.

Mesmo que seja concedido prazo para adequação das funcionalidades, considera-se que a aceitação de atendimento inferior aos percentuais definidos tem o condão de causar sérios prejuízos à administração e administrados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020 para suprir a necessidade da Administração Geral e da Câmara Municipal. O modelo de licenciamento proposto é ilimitado em termos de uso. A contratação abrange não apenas a entrega do sistema mencionado, mas também serviços complementares essenciais para garantir seu pleno funcionamento. Isso inclui atividades como migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Além disso, a empresa contratada será responsável pela hospedagem da solução em um data center, atendendo assim às exigências do Município de Mercedes/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Lote único: Sistema de Gestão Pública			
Item I: Sistema Gestão Pública – Executivo			
Item	Especificações	Und	Qntd



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024

Processo Licitatório nº 122/2024

1. Módulos: Poder Executivo, Gestão da Saúde e Gestão da Assistência Social			
1.1	Planejamento e Orçamento	Meses	24
1.2	Gestão Contábil e Financeira	Meses	24
1.3	Gestão de Controle Interno	Meses	24
1.4	Folha de Pagamento	Meses	24
1.5	Segurança e Medicina do Trabalho	Meses	24
1.6	Estágio Probatório	Meses	24
1.7	Avaliação de Desempenho	Meses	24
1.8	Ponto Eletrônico	Meses	24
1.9	Gestão de Compras, Licitações e Contrato	Meses	24
1.10	Inclusão e Controle de Contratos	Meses	24
1.11	Gestão de Patrimônio	Meses	24
1.12	Gestão de Almoxarifado	Meses	24
1.13	Gestão de Frota e Combustíveis	Meses	24
1.14	Gestão de Fiscalização Fazendária	Meses	24
1.15	Gestão de Escrita Fiscal	Meses	24
1.16	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Meses	24
1.17	Gestão de Arrecadação	Meses	24
1.18	Gestão de IPTU e Taxas	Meses	24
1.19	Gestão de ITBI e Taxas	Meses	24
1.20	Gestão de ISS e Taxas	Meses	24
1.21	Gestão de Receitas Diversas	Meses	24
1.22	Gestão de Dívida Ativa	Meses	24
1.23	Gestão de Obras e Posturas	Meses	24
1.24	Simplex Nacional	Meses	24
1.25	Gestão de Serviços Públicos	Meses	24
1.26	Tarifa de Água + Coletor Mobile	Meses	24
1.27	Portal de Transparência	Meses	24

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

1.28	Portal de Autoatendimento	Meses	24
1.29	Ouvidoria	Meses	24
1.30	Diário Oficial Eletrônico Municipal	Meses	24
1.31	Protocolo e Processo Digital	Meses	24
1.32	APP (aplicativo mobile de autoatendimento)	Meses	24
1.33	Agricultura	Meses	24
1.34	Gestão Cemitério	Meses	24
1.35	Cadastramentos Nacionais de Saúde – Gestão Saúde	Meses	24
1.36	Agendamento – Gestão Saúde	Meses	24
1.37	Faturamento dos Sistemas e Serviços de Saúde – Gestão Saúde	Meses	24
1.38	Ambulatório – Gestão Saúde	Meses	24
1.39	Farmácia – Gestão Saúde	Meses	24
1.40	Prontuário Médico – Gestão Saúde	Meses	24
1.41	Prontuário Odontológico – Gestão Saúde	Meses	24
1.42	Controle de tratamento fora do domicílio – Gestão Saúde	Meses	24
1.43	Gerenciamento de ações programáticas – Gestão Saúde	Meses	24
1.44	Gerenciamento de Vacinas/Imunobiológicos (imunizações) – Gestão Saúde	Meses	24
1.45	Transporte de Pacientes – Gestão Saúde	Meses	24
1.46	Agente Comunitário de Saúde Off-line – Gestão Saúde	Meses	24
1.47	Regulação de Solicitações de Exames – Gestão Saúde	Meses	24
1.48	Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Zoonoses) – Gestão Saúde	Meses	24
1.49	Assistência Social	Meses	24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

2. Serviços Sob Demanda			
2.1	-Serviço de capacitação pós implantação e Atendimento Técnico local.	Horas	300
2.2	-Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Horas	160
3. Data Center			
3.1	-Provisionamento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup.) Gestão Executiva, Gestão da Saúde, Gestão da Assistência Social e Câmara Municipal.	Meses	24
4. Serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários			
4.1	Serviço de Diagnóstico, Configuração, Migração de informações, Habilitação do sistema para uso e treinamento dos Usuários para atender a Gestão Executiva, Gestão Saúde, Gestão Assistência Social e Câmara Municipal.	Serviços	1
Item II: Sistema Gestão Pública - Legislativo			
Item	Especificações	Und	Qntd
1. Módulos Legislativo			
1.1	Planejamento e Orçamento	Meses	24
1.2	Gestão Contábil e Financeira	Meses	24
1.3	Folha de Pagamento	Meses	24
1.4	Segurança e Medicina do Trabalho	Meses	24
1.5	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Meses	24
1.6	Gestão de Patrimônio	Meses	24
1.7	Gestão de Almoxarifado	Meses	24
1.8	Gestão de Frota e Combustíveis	Meses	24
1.9	Protocolo e Processo Digital	Meses	24
1.10	Portal de Transparência	Meses	24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

conforme explicado nesse Estudo. Para a presente demanda, optou-se pela previsão de renovação contratual, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista algumas vantagens:

1. A necessidade apontada é permanente e contínua, conforme os estudos apontados neste ETP.
2. Grande probabilidade de geração de economia para a Administração, com a redução do tempo de trabalho dos servidores envolvidos na contratação.
3. Otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, aliviando os setores de compras e licitações com a repetição de demandas.
4. É uma alternativa para evitar eventuais interrupções na prestação dos serviços. Houve também uma pesquisa de preços realizada em municípios que também usam o sistema proposto.

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão pública em ambiente Web

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			x

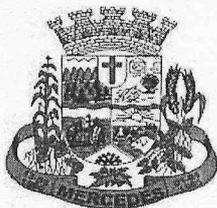
Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é viável e a única encontrada para atender à necessidade de automatizar rotinas da gestão pública municipal, visando trazer transparência e eficiência tanto ao gestor público quanto ao cidadão. Além disso, busca-se a automatização de processos, a redução de custos e o aumento da arrecadação. Portanto, a contratação em questão tem como objetivo selecionar a solução mais adequada ao município, visando gerar economia de recursos administrativos e humanos. Atualmente, o município já possui todas as informações armazenadas em um sistema web. Dada a crescente demanda por informações e serviços, a continuidade desse serviço é essencial, tornando a contratação necessária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada em conformidade com regulamento editado pelo órgão, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021.

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida:

Parâmetros utilizados:

Metodologia utilizada:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: A solução adequada para atender às necessidades desta administração é o Software de Gestão Pública em ambiente web, em detrimento das demais soluções disponíveis no mercado. O Software em ambiente web atende às expectativas deste município e cumpre as necessidades da gestão pública municipal em plataforma única com recursos tecnológicos de última geração, permitindo o cumprimento das normas legais, acesso em tempo real às informações, possibilidade de acesso por diversos navegadores e dispositivos móveis, com facilidade em manutenção e uso, além de promover redução de custos administrativos e humanos. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal, reduzindo perdas e aumentando a arrecadação. A partir da solução delineada, fica caracterizada a necessidade da estrutura de dados ser hospedada e armazenada em ambiente em nuvem com a utilização de Datacenter (próprio ou terceirizado) sob administração da contratada que deverá conter requisitos e padrões que garantam a segurança da informação, com backup restaurável seguindo um dicionário de dados, a fim de possibilitar a fácil restauração/interpretação em caso de troca de fornecedor, permitindo a migração/conversão efetiva e segura de dados entre sistemas, garantindo a integridade das informações presentes



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

nos dados de titularidade deste município, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos prestados por esta administração.

Além disso, são necessários requisitos mínimos de segurança da informação no ambiente em nuvem, como a presença de um firewall de perímetro ou firewall de borda, que inspecione e controle o tráfego para a nuvem de forma a evitar a entrada de agentes maliciosos e intrusão de tráfego pela internet, o que é padrão de mercado e requisito mínimo de segurança para data centers.

O uso de tecnologia em nuvem reduz os riscos relacionados à perda de dados oriundos de intempéries climáticas, sinistros e ataques na segurança que geram roubo/furto/manipulação nos dados de propriedade pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

O objeto é agrupado em lote único por questão de ordem técnica, uma vez que a contratação do objeto por itens poderia comprometer o atendimento do Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Pondera-se, ainda, que a contratação conjunta garante economia de escala, bem como, que uma pluralidade de contratos traria embaraços a gestão e fiscalização contratuais, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores e o possível conflito entre módulos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

A adoção de um sistema de gestão pública em ambiente web demonstra resultados concretos ao promover a automação, transparência e eficiência nas rotinas administrativas. A contratação visa atender às crescentes demandas de informatização e digitalização, proporcionando acesso fácil e seguro para gestores e cidadãos, com disponibilidade 24/7 e integração de informações em tempo real. Destaca-se ainda a importância da inovação tecnológica na administração pública, evidenciando benefícios como a melhoria dos serviços, o aprimoramento da tomada de decisões, a redução de custos operacionais e o combate à corrupção. A necessidade de padronização dos softwares de gestão é ressaltada, visando a economia de recursos e uma



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

operação mais eficiente. Por fim, enfatiza-se a conformidade com a legislação vigente e a importância de adotar tecnologias modernas, como sistemas em nuvem, para proporcionar uma experiência de governo eletrônico eficaz e acessível ao cidadão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A decisão de contratar um sistema de gestão pública em ambiente web não apenas traz benefícios diretos para a eficiência administrativa, mas também apresenta vantagens significativas para o meio ambiente. Ao adotar essa solução tecnológica, a redução do consumo de papel, cartuchos e toner é uma das principais contribuições para a preservação ambiental.

Ao eliminar ou reduzir drasticamente a necessidade de impressão de documentos físicos, o sistema de gestão em ambiente web reduz consideravelmente a demanda por papel, diminuindo assim a exploração de recursos naturais como as árvores, utilizadas na produção de papel. Além disso, a diminuição do uso de cartuchos de tinta e toner resulta em menos resíduos plásticos e químicos gerados pela fabricação e descarte desses materiais.

Dessa forma, ao optar por um sistema de gestão pública em ambiente web, não apenas se promove a eficiência administrativa e a modernização dos processos, mas também se faz uma escolha sustentável que beneficia o meio ambiente, reduzindo o consumo de recursos naturais e minimizando o impacto ambiental das atividades administrativas.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Observação: Deve se indicar se a contratação será processada por meio de sistema de registro de preços e, em caso negativo, justificar a não utilização.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços uma vez que a licitação deverá ser compartilhada, atendendo as necessidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mercedes, consoante Termo de Cooperação para Manutenção do SIAFIC, celebrado em 3/05/2024. Nos termos do art. 64, III, do Decreto Municipal n.º 034/2023, o sistema de registro de preços será adotado, preferencialmente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, o que é o caso.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: Sim Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):
Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa, que no caso é composta pelo Poder Executivo e pelo Poder legislativo locais. No caso, o Município de Mercedes (Poder Executivo) deverá funcionar como órgão gerenciador, e o Câmara Municipal (Poder Legislativo) como órgão participante.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação:

Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024

Processo Licitatório nº 122/2024

Posicionamento conclusivo: A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 09 de julho de 2024.

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

APÊNDICE C DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	
Responsável pela Elaboração do Documento: Edson Adir Richter/Nilma Eger/Glaci Maria Nedel/Francieli Cristina Pereira	
E-mail: edson@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45)3256-8047
<p>1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de uma empresa especializada em softwares nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, para fornecer um sistema integrado de gestão pública. O modelo de licenciamento proposto é ilimitado em termos de uso. A contratação abrange não apenas a entrega dos sistemas mencionados, mas também serviços complementares essenciais para garantir seu pleno funcionamento. Isso inclui atividades como migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Além disso, a empresa contratada será responsável pela hospedagem da solução em um data center, atendendo assim às exigências do Município de Mercedes/PR.</p> <p>A futura licitação deverá ser compartilhada, de forma a possibilitar a contratação por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mercedes, nos termos do Termo de Cooperação para Manutenção do SIAFIC, celebrado em 03/05/2024, visando atender o Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.</p>	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</p> <p>A necessidade a ser atendida com esta contratação é automatizar rotinas da gestão pública municipal através da modernização digital e informatização, trazendo transparência e eficiência ao gestor público e ao cidadão, bem como a automatização de processos e a diminuição de custos e maior arrecadação. Portanto, a referida contratação visa trazer a solução mais adequada ao município com o objetivo de gerar economia de recursos administrativos e humanos.</p> <p>Para atender às demandas de informatização e digitalização da administração pública municipal, é imperativo adotar um Sistema de Gestão Pública em uma plataforma única, caracterizada por recursos de vanguarda em termos de tecnologia, além de estar em conformidade com os requisitos legais, sobretudo os relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal. A escolha da solução por esta administração tem como objetivo assegurar a acessibilidade tanto para o gestor público quanto para o cidadão, abrangendo uma ampla gama de dispositivos, incluindo smartphones (Android/iOS), tablets e computadores desktop. É crucial que a solução não imponha ônus aos usuários, evitando</p>	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

incompatibilidades com dispositivos comuns, como smartphones, tablets e computadores, e não apresente riscos de segurança fora dos padrões do mercado.

A empresa contratada deverá ser especializada em softwares nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, para fornecer um sistema integrado de gestão pública. O modelo de licenciamento proposto é ilimitado em termos de uso. A contratação abrange não apenas a entrega dos sistemas mencionados, mas também serviços complementares essenciais para garantir seu pleno funcionamento. Isso inclui atividades como migração de dados, implantação, parametrização e configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva. Além disso, a empresa contratada será responsável pela hospedagem da solução em um data center, atendendo assim às exigências do Município de Mercedes/PR.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

1.1. O sistema será composto conforme os módulos apresentados abaixo:

Lote Único: Sistema de Gestão Pública						
Item I: Sistema Gestão Pública - Executivo						
Item	Especificações	Catser	Und	Qnt d	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1. Módulos: Gestão Executiva, Gestão da Saúde e Gestão da Assistência Social						
1.1	Planejamento e Orçamento	26077	Meses	24	306,00	7.344,00
1.2	Gestão Contábil e Financeira	26077	Meses	24	2.019,00	48.456,00
1.3	Gestão de Controle Interno	26077	Meses	24	340,00	8.160,00
1.4	Folha de Pagamento	26077	Meses	24	1.257,00	30.168,00
1.5	Segurança e Medicina do Trabalho	26077	Meses	24	411,00	9.864,00
1.6	Estágio Probatório	26077	Meses	24	161,00	3.864,00
1.7	Avaliação de Desempenho	26077	Meses	24	213,00	5.112,00
1.8	Ponto Eletrônico	26077	Meses	24	760,00	18.240,00
1.9	Gestão de Compras, Licitações	26077	Meses	24	1.039,00	24.936,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

	e Contrato					
1.10	Inclusão e Controle de Contratos	26077	Meses	24	350,00	8.400,00
1.11	Gestão de Patrimônio	26077	Meses	24	399,00	9.576,00
1.12	Gestão de Almoxarifado	26077	Meses	24	280,00	6.720,00
1.13	Gestão de Frota e Combustíveis	26077	Meses	24	399,00	9.576,00
1.14	Gestão de Fiscalização Fazendária	26077	Meses	24	426,00	10.224,00
1.15	Gestão de Escrita Fiscal	26077	Meses	24	566,00	13.584,00
1.16	Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	26077	Meses	24	1.298,00	31.152,00
1.17	Gestão de Arrecadação	26077	Meses	24	619,00	14.856,00
1.18	Gestão de IPTU e Taxas	26077	Meses	24	865,00	20.760,00
1.19	Gestão de ITBI e Taxas	26077	Meses	24	350,00	8.400,00
1.20	Gestão de ISS e Taxas	26077	Meses	24	386,00	9.264,00
1.21	Gestão de Receitas Diversas	26077	Meses	24	64,00	1.536,00
1.22	Gestão de Dívida Ativa	26077	Meses	24	526,00	12.624,00
1.23	Gestão de Obras e Posturas	26077	Meses	24	213,00	5.112,00
1.24	Simples Nacional	26077	Meses	24	338,00	8.112,00
1.25	Gestão de Serviços Públicos	26077	Meses	24	450,00	10.800,00
1.26	Tarifa de Água + Coletor Mobile	26077	Meses	24	1.671,00	40.104,00
1.27	Portal de Transparência	26077	Meses	24	466,00	11.184,00
1.28	Portal de Autoatendimento	26077	Meses	24	376,00	9.024,00
1.29	Ouvidoria	26077	Meses	24	62,00	1.488,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

1.30	Diário Oficial Eletrônico Municipal	26077	Meses	24	210,00	5.040,00
1.31	Protocolo e Processo Digital	26077	Meses	24	539,00	12.936,00
1.32	APP (aplicativo mobile de autoatendimento)	26077	Meses	24	705,00	16.920,00
1.33	Agricultura	26077	Meses	24	486,00	11.664,00
1.34	Gestão Cemitério	26077	Meses	24	427,00	10.248,00
1.35	Cadastramentos Nacionais de Saúde - Gestão Saúde	26077	Meses	24	413,00	9.912,00
1.36	Agendamento - Gestão Saúde	26077	Meses	24	325,00	7.800,00
1.37	Faturamento dos Sistemas e Serviços de Saúde - Gestão Saúde	26077	Meses	24	402,00	9.648,00
1.38	Ambulatório - Gestão Saúde	26077	Meses	24	616,00	14.784,00
1.39	Farmácia - Gestão Saúde	26077	Meses	24	394,00	9.456,00
1.40	Prontuário Médico - Gestão Saúde	26077	Meses	24	350,00	8.400,00
1.41	Prontuário Odontológico - Gestão Saúde	26077	Meses	24	150,00	3.600,00
1.42	Controle de tratamento fora do domicílio - Gestão Saúde	26077	Meses	24	150,00	3.600,00
1.43	Gerenciamento de ações programáticas - Gestão Saúde	26077	Meses	24	150,00	3.600,00
1.44	Gerenciamento de Vacinas/Imunobiológicos (imunizações) – Gestão Saúde	26077	Meses	24	256,00	6.144,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

1.45	Transporte de Pacientes - Gestão Saúde	26077	Meses	24	325,00	7.800,00
1.46	Agente Comunitário de Saúde Off-line - Gestão Saúde	26077	Meses	24	256,00	6.144,00
1.47	Regulação de Solicitações de Exames- Gestão Saúde	26077	Meses	24	150,00	3.600,00
1.48	Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Zoonoses) - Gestão Saúde	26077	Meses	24	1.232,00	29.568,00
1.49	Assistência Social	26077	Meses	24	1.320,00	31.680,00
Subtotal R\$					25.466,00	611.184,00
2. Serviços Sob Demanda						
2.1	-Serviço de capacitação pós implantação e Atendimento Técnico local.	27332	Horas	300	251,00	75.300,00
2.2	-Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	25984	Horas	160	385,00	61.600,00
Subtotal R\$					636,00	136.900,00
3. Data Center						
3.1	-Provisionamento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup.) Gestão Executiva, Gestão da Saúde, Gestão da Assistência Social e	2600	Meses	24	4.834,35	116.024,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

	Câmara Municipal.					
Subtotal R\$					4.834,35	116.024,40
4. Serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários						
4.1	Serviço de Diagnóstico, Configuração, Migração de informações, Habilitação do sistema para uso e treinamento dos Usuários para atender a Gestão Executiva, Gestão Saúde, Gestão Assistência Social e Câmara Municipal.	26972	Serviços	1	68.220,00	68.220,00
Subtotal R\$					68.220,00	68.220,00
Total Item I R\$					99.156,35	932.328,40
Item II: Sistema Gestão Pública - Legislativo						
1. Módulos Legislativo						
1.1	Planejamento e Orçamento	26077	Meses	24	130,00	3.120,00
1.2	Gestão Contábil e Financeira	26077	Meses	24	858,00	20.592,00
1.3	Folha de Pagamento	26077	Meses	24	594,00	14.256,00
1.4	Segurança e Medicina do Trabalho	26077	Meses	24	140,00	3.360,00
1.5	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	26077	Meses	24	361,00	8.664,00
1.6	Gestão de Patrimônio	26077	Meses	24	313,00	7.512,00
1.7	Gestão de Almoxarifado	26077	Meses	24	36,00	864,00
1.8	Gestão de Frota e Combustíveis	26077	Meses	24	334,00	8.016,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

1.9	Protocolo e Processo Digital	26077	Meses	24	442,00	10.608,00
1.10	Portal de Transparência	26077	Meses	24	222,00	5.328,00
1.11	Portal de Autoatendimento	26077	Meses	24	376,00	9.024,00
1.12	Ouvidoria	26077	Meses	24	62,00	1.488,00
Subtotal R\$					3.868,00	92.832,00
2. Serviços Sob Demanda						
2.1	-Serviço de capacitação pós implantação e Atendimento Técnico local.	27332	Horas	100	251,00	25.100,00
2.2	-Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	25984	Horas	50	385,00	19.250,00
Subtotal R\$					636,00	44.350,00
Total Item II R\$					4.504,00	137.182,00
Total Geral R\$						
Item I: Sistema Gestão Pública – Executivo					99.156,35	932.328,40
Item II: Sistema Gestão Pública - Legislativo					4.504,00	137.182,00
Total R\$					103.660,35	1.069.510,40

a. Do provimento de Data Center

1.2.1. A contratada deverá apresentar parâmetros de recursos iniciais de Data Center de acordo com as necessidades da solução ofertada para atender todos os módulos previsto neste certame, conforme tabela abaixo.

CONFIGURAÇÃO INICIAL DE DATA CENTER			
ITEM	DC PRINCIPAL	IMAGENS - OCR	VALOR (R\$)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

	QTDE	QTDE	
Link - Mb	5		797,15
vCPU	13		2.082,60
Memória	14		882,70
HD - pct 100Gb	5		299,90
Bkp - pct 100Gb	8		545,92
HD - Imagens - pct 100 Gb		4	226,68
		Total (RS)	4.834,35

i. A contratada deverá apresentar ainda valores para possíveis necessidades de ampliação de serviços de Data Center conforme a tabela:

MEMÓRIA DE CÁLCULO CUSTOS ADICIONAIS DE AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER			
ITEM	QTD E	UM DE MEDIDA	VALOR unitário (R\$)
Link	1	Mb	159,43
Processador	1	vCPU	160,20
Memória	1	Gb	63,05
HD - Banco de Dados - pact	100	Gb	59,98
HD - Backup - pact	100	Gb	68,24
HD - Imagens/Arquivos - pact	100	Gb	56,67

O Município de Mercedes utilizará integralmente todos os módulos de programas requisitados conforme tabela acima relacionada.

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo do sistema, a demanda levantada nas secretarias que operam o mesmo. A Câmara Municipal, por seu turno, informou a demanda própria.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 1.069.510,40 (um milhão sessenta e nova mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 30/08/2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

ÓRGÃO PARTICIPANTE

01.001.31.001.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 00001

ÓRGÃO GERENCIADOR

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 511

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33904008, 33904001



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Fonte de recurso: 055

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

() SIM (x) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de serviços de alta complexidade e valor.

Mercedes-PR, 05 de julho de 2024.

Edson Adir Richter

Nilma Eger

Glaci Maria Nedel

Francieli Cristina Pereira

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

APÊNDICE D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

(Arquivo Digital)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

APÊNDICE E

LISTA DE CHECAGEM

(Arquivo Digital)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE TIC – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES
E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Geral e da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote Único – Sistema de Gestão Pública



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Lote Único – Sistema de Gestão Pública						
Item	Especificações	Catser	Und	Qntd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.2. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.1.1. *A empresa vencedora poderá subcontratar programa para tratar questões de interfaceamento de exames laboratoriais, a fim de atender às demandas de integração estabelecidas neste edital. No entanto, a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos de integração com o software/aplicação subcontratada é de total responsabilidade da contratada.*

4.2. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto accito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 169



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

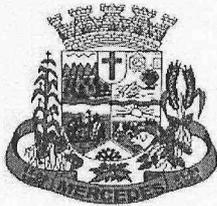
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 9.25. Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização.
- 9.26. A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE

01.001.31.001.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 00001

ÓRGÃO GERENCIADOR

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 511

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 055

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33904008, 33904001

Fonte de recurso: 505

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Único – Sistema de Gestão Pública					
Especificações	Catser	Und	Qntd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mercedes, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, figura como participante do registro de preços a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES**, Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.514/0001-08, com endereço na Rua João Pessoa, 1051, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024
Processo Licitatório nº 122/2024

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 500/2024.
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrar a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, destinada a realização da avaliação de conformidade dos sistemas ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 44/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública nativo de plataforma web, baseado em nuvem, para suprir a necessidade da Administração Geral e da Câmara Municipal. Incluindo serviços necessários à sua implantação, suporte técnico e manutenção.

MÓDULOS ADMINISTRAÇÃO GERAL

PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO SISTEMA:

- I – Edson Adir Richter, Técnico em informática, Matrícula n.º 58424;
- II – Felipe Kauan Weber, Diretor de Administração, Matrícula n.º 141712;
- III – Gabriel Kroessin Schoenardie, Técnico em Informática, Matrícula n.º 130460.

CONTABILIDADE:

Planejamento e Orçamento, Gestão Contábil e Financeira e Controle Interno.

- I – Everton Santana Gomes, Contador, Matrícula n.º 179370;
- II – Eliane Will, Administrador de Pessoal, Matrícula n.º 4766;
- III – Noeli Pereira, Analista de Orçamento, Matrícula n.º 32123;
- IV – Marlete Weiss da Silva, Controle Interno, Matrícula n.º 45128;
- V – Eliane Althaus, Assistente Contábil, Matrícula n.º 333140;
- VI – Cristiano Wrasse, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 36676.

RECURSOS HUMANOS:

Folha de Pagamento, Segurança e Medicina do Trabalho, Estágio Probatório, Avaliação de Desempenho e Ponto Eletrônico.

- I – Vitor Hugo Souza, Administrador de Pessoal, Matrícula n.º 179540;
- II – Eliane Will, Administrador de Pessoal, Matrícula n.º 4766;
- III – Eduardo Packer, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula n.º 70386.

Publicado em 08/08/2024 — Edição 3832

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

SUPRIMENTOS:

Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Inclusão e Controle de Contrato, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado e Gestão de Frota e Combustível.

- I – Jaqueline Stein, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 58629;
- II – Eliane Althaus, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula n.º 333140;
- III – Felipe Kauan Weber, Diretor de Administração, Matrícula n.º 141712;
- IV – Andreia Bueno Camargo da Silva, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula n.º 93734.
- V – Everton Santana Gomes, Contador, Matrícula n.º 179370.

FISCAL E TRIBUTÁRIA:

Gestão de Fiscalização Fazendária, Gestão de Escrita Fiscal Eletrônica, Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Gestão de Arrecadação, Gestão de IPTU e Taxas, Gestão de ITBI e Taxas, Gestão do ISS e Taxas, Gestão de Receitas Diversas, Gestão da Dívida Ativa, Gestão de Obras e Posturas e Simples Nacional.

- I – Valdir Eger, Diretor do Departamento Tributário, Matrícula n.º 55140;
- III – Everton Santana Gomes, Contador, Matrícula n.º 179370.
- III – Cristiano Wrasse, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 36676.
- IV – Sandra Cristina Petri, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 47627;
- V – Walter Luis Friedrich, Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 2542;
- VI – Eliane Will, Administrador de Pessoal, Matrícula n.º 4766.

PORTAL E SERVIÇOS:

Gestão dos Serviços Públicos, Portal de Transparência, Portal de Autoatendimento, Ouvidoria, Diário Oficial Eletrônico Municipal, Protocolo e Processo Digital e APP (aplicativo de mobile de autoatendimento).

- I – Edson Adir Richter, Técnico em informática, Matrícula n.º 58424;
- II – Jessica Gabriele Finckler, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula n.º 86010;
- III – Marlete Weiss A. da Silva, Analista Controle Interno, Matrícula n.º 45128.

TARIFA DE ÁGUA:

Tarifa de Água e Coletor Mobile

- I – Edson Adir Richter, Técnico em informática, Matrícula n.º 58424;
- II – Sandra Cristina Petri, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 47627;
- III – Odete Amaro da Silva Weiss, Chefe de Divisão, Matrícula n.º 152080;
- IV – Cristiane Kerkhoven, Química, Matrícula n.º 101052.

Publicado em 08/08/2024 — Edição 3832

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



AGRICULTURA E GESTÃO DE CEMITÉRIO:

- I – Edson Adir Richter, Técnico em informática, Matrícula n.º 58424;
- II – Joziane Hasse, Chefe de Divisão, Matrícula n.º 143596;
- III – Janete de Almeida C. Kemmerich, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 31852.

MÓDULOS: GESTÃO DE SAÚDE

CADASTROS NACIONAIS DE SAÚDE:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Jakson F. Winkelmann, Assistente de Contabilidade, Matrícula n.º 103900.

AGENDAMENTO:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Dulce Eing, Diretora do Departamento de Atenção Primária, Matrícula n.º 51632.

FATURAMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Jakson F. Winkelmann, Assistente de Contabilidade, Matrícula n.º 103900.

AMBULATÓRIO:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

FARMÁCIA:

- I – Vanessa Eidelvein Pickler, Farmacêutica, Matrícula n.º 209651;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Natalia Paola Haag, Chefe de Divisão, Matrícula n.º 164925.

PRONTUÁRIO MÉDICO:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

Publicado em 08/08/2024 — Edição 3832

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CONTROLE DE TFD:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

AÇÃO PROGRAMÁTICAS:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

GERENCIAMENTO DE VACINAS/IMUNOBIOLÓGICOS (IMUNIZAÇÕES):

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Solenir Hermes, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 46469.

TRANSPORTE DE PACIENTES:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Dulce Eíng, Diretora do Departamento de Atenção Primária, Matrícula n.º 51632.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OFF-LINE:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, CPF: 046.136.139-65;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, CPF: 058.193.419-96;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, CPF: 004.163.679-17.

REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Arlete Martins, Enfermeira, Matrícula n.º 33421.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- I – Estefânia Eger, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 33537;
- II – Adelete Becker, Enfermeira, Matrícula n.º 56618;
- III – Leticia Gabriele Wrasse Ludwig, Matrícula n.º 126020.

MÓDULO GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL

- I – Ana Leticia Borges dos Santos Bartoncello, Assistente Social, Matrícula n.º 102814;
- II – Ellen Caroline Bulow, Psicóloga, Matrícula n.º 117048;
- III – Sidiane Weiss, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 51683.

Publicado em 08/08/2024 — Edição 3832

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MÓDULOS PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES:

Planejamento e Orçamento, Gestão Contábil e Financeira, Folha de Pagamento, Segurança e Medicina do Trabalho, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Frota e Combustível, Protocolo e Processo Digital, Portal da Transferência, Portal de Autoatendimento, Ouvidoria.

- I – Francieli Cristina Pereira, Contadora, Matrícula n.º 58238;
- II – Claci Maria Nedel, Oficial Legislativo, Matrícula n.º 80071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

LAERTON Assinado de forma digital
 por LAERTON
WEBER:045304 WEBER:04530421988
21988 Dados: 2024.08.08
 14:57:30 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ABB
903	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Formalização de Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020 para suprir a necessidade da Administração Geral e da Câmara Municipal.

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	Descrição/Especificação	R\$ Total
único	Contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web	R\$ 1.069.510,40

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 26/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2024.

LAERTON
WEBER:04530421988
Laerton Weber
Prefeito

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.08.08 11:14:57
-03'00'

- PUBLICADO -

DATA. 08 / 08 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3832

PUBLICADO	
DATA.	<u>09 / 08 / 24</u>
ORGÃO:	<u>Paraná</u>
PAGINA.	<u>4</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>14.409</u>



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



8 de agosto de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3832

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 44/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Formalização de Ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web, baseados em nuvem, com provisão de datacenter, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020 para suprir a necessidade da Administração Geral e da Câmara Municipal.

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	Descrição/Especificação	R\$ Total
único	Contratação de empresa especializada em softwares de Gestão Pública nativos de plataforma web	R\$ 1.069.510,40

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 26/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO N.º 38/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 38/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Precisa Perícia Agroambiental Ltda., CNPJ nº 41.542.163/0001-83

Objeto: Contratação de serviços de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 3653-1122
85348-000 Rio Bonito do Iguacu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregão, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREGÃO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 26 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 05.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/08/2024 - 14h:00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes.php?modulo=busca&usuar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguacu - Pr, 07 de agosto de 2024.

MATHEUS MARINHO DE MELLO
Pregoeiro
Decreto nº 175/2024

C11230663-E24

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
*DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Serranópolis do Iguacu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052.0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguacu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "Menor Preço Por Item", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO" visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM IMPLANTAZÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO E INFORMATIZADO, E SISTEMA VIA WEB COM SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS PARA O CONTROLE DE PEDIDOS DE COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2024 e seus Anexos. O recolhimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço https://bllcompras.com.br conforme datas e horários definidos abaixo: DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 08/08/2024 às 07:30 horas do dia 22/08/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 22/08/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 22/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). O valor estimado para esta contratação será de R\$ 1.214.947,23 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). Ficam convocados os interessados a licitar todas as propostas que tiverem o interesse na matéria e que se equipararam às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas copias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/8081/portal/transparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (https://bllcompras.com.br). Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacoes@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone WhatsApp: (45)3236-8300 - (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguacu - PR, 07 de agosto de 2024.
IVO ROBERTI - Prefeito. C11230669-E24



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEAMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Data: 26/08/2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
Endereço: Administração e Finanças Av. Ney Eurípedes Napoli, 1426 - Centro - Ibeama - PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (45) 3236-1347, ou e-mail: licitacao@ibeama.pr.gov.br

Até às 06 de agosto de 2024

Verônica Corrêa
Prefeita Municipal

C11230672-E24

Prefeitura Municipal de Ibeama
Av. Ney Eurípedes Napoli, 1426 - Centro - Ibeama - Paraná
Fone: (45) 3236-1347
prefeitura@ibeama.pr.gov.br - www.ibeama.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a aquisição de materiais permanentes (bomba de injeção, motor paramétrico e gerador a diesel) de incentivo financeiro para o CNES; 4343425 - Pronto Atendimento Municipal - PAM, através da Resolução SESA nº 389/2023 e 1108/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor Máximo Estimado: R\$ 79.914,56 (setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Regime de execução: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contratante.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.pr.gov.br.

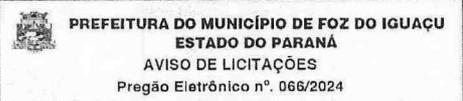
Envio das Propostas: até às 07h59 do dia 09 de setembro de 2024.
Sessão Pública - Disputa: às 08h00 do dia 09 de setembro de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 08 de agosto de 2024.

Dangelles Decki
Prefeito em Exercício

C11230666-E24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 066/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO (materiais para robótica, troféus e medalhas, conjuntos de livros, jogos pedagógicos, materiais e equipamentos esportivos diversos), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação das propostas: 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ UASG 9875563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos email's dirlei.dcs@pmf.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 02 Ambulâncias para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento às Emendas da Câmara de Vereadores, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/ UASG 987563 - N.º Comprasnet 90052. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 08 de agosto de 2024.

Tatiana Almeida Zdanski C11230668-E24
Diretora de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 929/2023

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores específicos de armazenamento de vacinas e medicamentos no Município de Corbélia/PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Lote.
Prazo de execução: Conta-se, da assinatura da ata, em 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$ 7.836,00 (sete mil e oitocentos e trinta e seis reais)
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.pr.gov.br.

Envio de Documentos: até às 07h29 do dia 30 de agosto de 2024.
Sessão Pública - Disputa: às 08h30 do dia 30 de agosto de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 08 de agosto de 2024.

Dangelles Decki
Prefeito em Exercício

C11230671-E24



Município de Lindoeste

E-mail: municipio@lindoeste.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Fone: (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

Extrato do Contrato nº 059/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.861.911/0001-92. Contratado: V. DE OLIVEIRA JUNIOR CLINICA MEDICA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional de área de Psicologia para REALIZAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, EMISÃO DE RELATÓRIO, PARÊCER E ENCAMINHAMENTOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Assinatura: Silvano de Souza e Micheli Cecchi. Data: 09/08/2024.

Extrato do Contrato nº 057/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.861.911/0001-92. Contratado: ESTER DA SILVA SILVEIRA GARLET ME, CNPJ: 20.634.941/0001-89. Objeto: Atender a presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática em 04 (quatro) unidades de trabalho, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total: R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Assinatura: Silvano de Souza e Micheli Cecchi. Data: 09/08/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024. MUNICÍPIO DE LINDOESTE. CNPJ: 80.861.911/0001-92. CONTRATADO: MBEI RAY LTDA. CNPJ: 48.752.494/0001-04. Objeto: Fica alterado o contrato em epígrafe para aumento de quantidade de itens, para atender a demanda de aquisição de produtos de limpeza para o Município de Lindoeste. Em conformidade com o Edital, o contrato foi alterado para o valor total de R\$ 489.770,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 489.770,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 506.294,00 (quinhentos e seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: Silvano de Souza e Micheli Cecchi. Data: 09/08/2024.

DECISÃO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 RATIOCÍNIO Nº 30/2024. A RATIFICAÇÃO e presente Processo e autorização de contratação de empresa especializada em fornecimento de parafusos complementares e de curta duração para atendimento da Secretaria de Saúde de Lindoeste, em atendimento à Portaria nº 30/2024, nos seguintes termos: Contratada: HOSPIRACAO GENERALISTA LTDA. CNPJ: 06.774.900/0001-75. Objeto: Aquisição de Hastes S30000, Anel de 20mm. Valor Total: R\$ 2.220,00 (dois mil e vinte e dois reais). Prazo da Contratação: 02 (dois) meses. Lindoeste, PR, 08 de agosto de 2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito Municipal.

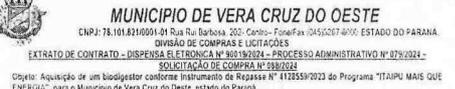
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 RATIOCÍNIO Nº 20/2024. A DISPENSA de presente Processo e autorização de contratação de empresa especializada em fornecimento de parafusos para a Secretaria de Administração do Município de Lindoeste, em favor da empresa GARDEN DE FERRAGENS - LARANJEIRA DE PASSAGEM LTDA, CNPJ: 08.009.000-00, nos seguintes termos: Contratada: HOSPIRACAO GENERALISTA LTDA. CNPJ: 06.774.900/0001-75. Objeto: Aquisição de Hastes S30000, Anel de 20mm. Valor Total: R\$ 2.220,00 (dois mil e vinte e dois reais). Prazo da Contratação: 02 (dois) meses. Lindoeste, PR, 08 de agosto de 2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito Municipal.

Contrato nº 90/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE. Contratada: ENELISE BATISTINI JUNIOR DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 08.009.000-00. Objeto: Aquisição de Hastes S30000, Anel de 20mm. Valor Total: R\$ 14.380,00. Assinatura: Amador José de Lima Souza. Assinados em: 08/08/2024.

PORTARIA Nº 117/2024, Data: 08/08/2024. Instaura Sindicância Investigativa interna, notícia criminal sindicância e de outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 118/2024, Data: 08/08/2024. Lançamento de 1ª (primeira) Dívida para o serviço de Danças de Arreio-Mulatinas, com destino a Guaraná-PR, no dia 08/08/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.
DECRETO Nº 126/2024, Data: 31/07/2024, Revoga Decreto nº 117 de 26/04/2021. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.
DECRETO Nº 125/2024, Data: 31/07/2024, Revoga Decreto nº 095 de 07/04/2021. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no site oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - link: https://lindoeste.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (45) 3267-6000 ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, PR.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 088/2024
Objeto: Aquisição de um biodigestor conforme instrumento de Repasse Nº 018/2023/2023 do Programa "TAPAU MAIS QUE FERRUGEM", para o Município de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná.

CONTRATO Nº 16/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste
Contratada: FLORENTINE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLADA LTDA. CNPJ: 15.241.369/0001-32
Vigência: 30 (trinta) dias, iniciando após publicação no PNCP
Valor Total: R\$ 14.380,00
Assinatura: Amador José de Lima Souza
Assinados em: 08/08/2024

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagens de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vera Cruz do Oeste/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaje - 66.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LICITAÇÃO FRACASSADA. LICITAÇÃO Nº 90/2024
Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagens de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vera Cruz do Oeste/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaje - 66.

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagens de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vera Cruz do Oeste/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaje - 66.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de literais de rua, instaladas nas vias públicas do município de Vera Cruz do Oeste/PR.
Em anexo o Pregão Eletrônico nº 90/2024, aberto e encerrado em 06 de agosto de 2024. em Anual Issa, processo do CPF nº 444.762.619-25 e RG 3084120 SES/PR, no uso de marcos autorizados. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA, por decisão do órgão de licitação, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de literais de rua, instaladas nas vias públicas do município de Vera Cruz do Oeste/PR.
Em anexo o Pregão Eletrônico nº 90/2024, aberto e encerrado em 06 de agosto de 2024. em Anual Issa, processo do CPF nº 444.762.619-25 e RG 3084120 SES/PR, no uso de marcos autorizados. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA, por decisão do órgão de licitação, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de literais de rua, instaladas nas vias públicas do município de Vera Cruz do Oeste/PR.
Em anexo o Pregão Eletrônico nº 90/2024, aberto e encerrado em 06 de agosto de 2024. em Anual Issa, processo do CPF nº 444.762.619-25 e RG 3084120 SES/PR, no uso de marcos autorizados. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA, por decisão do órgão de licitação, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de literais de rua, instaladas nas vias públicas do município de Vera Cruz do Oeste/PR.
Em anexo o Pregão Eletrônico nº 90/2024, aberto e encerrado em 06 de agosto de 2024. em Anual Issa, processo do CPF nº 444.762.619-25 e RG 3084120 SES/PR, no uso de marcos autorizados. ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA, por decisão do órgão de licitação, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruzpr.gov.br